**PROJETO DE LEI Nº 1088 / 2020**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE A DAR IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE EM PAGAMENTO PELA DESAPROPRIAÇÃO DOS IMÓVEIS DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO Nº 5.143, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento pela desapropriação dos imóveis declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto nº 5.143 de 14 de abril de 2020, 4 (quatro) unidades do Edifício do Condomínio Residencial Multifamiliar construído pelo poder público no loteamento Santa Adélia.

**Parágrafo único.** A dação em pagamento autorizada pelo *caput* deste artigo ocorrerá em substituição à indenização expropriatória, independentemente da exata equivalência entre os valores dos imóveis envolvidos.

**Art. 2º** Integram esta Lei, independentemente de transcrição, os *croquis*, os memoriais descritivos e as avaliações dos apartamentos, assim como das áreas desapropriadas.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 12 de maio de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| Rodrigo Modesto | Dionísio Pereira |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |